



PROMOÇÃO CLUBE DA AMIZADE

“Indique um amigo e ganhe descontos!”

Quer descontos nas suas mensalidades? SE LIGUE!

A FAINAM e o CIAM são naturalmente um grande grupo de amigos. A convivência proporcionada pelas instituições sempre será objeto de lembranças agradáveis.

Estudar com amigos, debater problemas com eles, trocar conhecimentos, organizar festas, viagens e passeios diversos são as coisas boas da vida.

Visando consolidar tais relações, a FAINAM / CIAM montaram o “Clube da Amizade” que consiste na promoção abaixo:

Quem indicar um amigo para fazer parte do nosso grupo de alunos, **receberá 10% de desconto**. O desconto será concedido somente no ato da efetivação da matrícula da (o) indicada (o).

O procedimento se repetirá a cada amigo indicado, podendo o aluno obter até 100% de desconto nas suas mensalidades.

Segue abaixo, o regulamento geral do “Clube da Amizade”.

REGULAMENTO GERAL

1º Visando estimular os alunos já matriculados a apresentarem novos alunos em condições de se matricularem nessa instituição, foi criada a promoção “**Indique um amigo e ganhe descontos**”.

2º Para participar da promoção, o aluno indicado deverá em formulário específico a ser retirado no **SETOR DE ATENDIMENTO (SEAR-Matrícula)**, mencionar quem o indicou, no ato de sua matrícula institucional, não sendo aceita nenhuma indicação posterior e nem a substituição do nome do beneficiário.

3º Caso esses amigos venham a se matricular efetivamente o aluno que os indicou terá um bônus especial sobre cada indicação.

4º No caso de indicação de irmãos, o desconto sempre será para o irmão mais novo.

5º O referido bônus representa um desconto de 10% sobre as parcelas mensais, **exceto nos meses de janeiro e julho**, devido serem meses de matrícula e renovação de matrícula, é cumulativo com as demais BOLSAS, o cálculo das várias indicações será na forma de cascata, na ordem das indicações.

6º O desconto concedido nesta promoção **perderá a validade** caso o aluno **pague a sua parcela mensal após o vencimento** e caso **o aluno indicado não esteja mais matriculado na FAINAM/CIAM**, ao identificar a saída do indicado a FAINAM/CIAM realizará o cancelamento da bolsa imediatamente.

7º O desconto concedido tem validade **somente enquanto permanecer matriculado na FAINAM/CIAM o aluno indicado** e limita-se até a obtenção dos 100% de desconto, não se admitindo nenhum critério de compensação.

8º. **Promoção válida somente até o último dia estipulado para matrículas, e a inserção do desconto ocorrerá sempre no mês subsequente ao da indicação, lembrando que nas parcelas mensais dos meses de janeiro e julho este desconto não é considerado.**

9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CAB - Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos.